



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

☐ LEI	☐ RREO	☐ DECRETO
☒ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia: 26/01/22 a		
Lamila Dallagnol Secretaria da Administração		

EDITAL 01 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Seleção Pública de Monitor Escolar, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Monitor (a), nos termos da Lei Municipal nº 3.550 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Monitor Escolar (a)	01	40 horas semanais	Nível Superior na Área da Educação	R\$ 1.248,57

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, para Nível Superior na Área da Educação, conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.550 de 25 de janeiro de 2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias 27,28 e 31 de janeiro e 01, 02, de fevereiro de 2022, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/01/2017.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º Será realizado uma prova de redação, no dia 03 de fevereiro, às 8h30min, nas dependências da EMEF Constantino Machado Pereira. (Duração máxima de 3h)

Parágrafo Único. A correção da redação será realizada por um professor de Língua Portuguesa e por psicóloga;

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, às 8h30min, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 8º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Monitor Escolar.

Art. 9º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia 04 de fevereiro de 2022, através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 10º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art. 11º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022 que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 12º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, através de Edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 13º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 15º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima de 12 meses,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.530/2021.

Art.16º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.550 de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 26 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/MONITOR ESCOLAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Prova de redação;	1-O texto obedece às características próprias da tipologia e do gênero proposto; 2-O texto cumpre a função determinada pela proposta; 3-O texto elaborado apresenta procedimentos e recursos de relações textuais; 4-O vocabulário usado está adequado ao contexto; 5-Linguagem clara e objetiva; 6-Ortografia adequada e letra legível;	4,0
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas	Na área da educação	
1 a 5 cursos		1,5
6 a 10 cursos		2,5
Experiência Profissional na área da educação ou estágios: remunerados ou voluntários;	De 1 a 3 anos de experiência	2,0
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Monitor Escolar

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que destinam ao auxílio de professores e alunos em geral, com ênfase naqueles portadores de necessidades especiais, garantindo o apoio necessário voltado a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar os alunos em geral, principalmente aqueles portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e proporcionar-lhe suporte na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; auxiliar os professores no desenvolvimento de todas as atividades para as quais for solicitado; acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais nas atividades recreativas, auxiliando-os na integração ao convívio social e, com isso, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a se locomoverem por toda a escola onde estão matriculados, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora da sala de aula; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais a se alimentar; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais com seus hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente, escovar os dentes, entre outros); confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente de classe, coordenadores e outros especialistas; informar ao professor regente ou ao diretor da instituição de ensino qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que os alunos portadores de necessidades especiais apresentarem; zelar pelo material



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

escolar dos alunos portadores de necessidades especiais dentro da instituição de ensino;
permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais quando do final da aula
até a chegada do transporte escolar ou dos pais ou responsáveis, quando for o caso;
executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Formação em nível superior na área da educação - Lei Municipal nº
3.525/2021